

PORTARIA Nº 354/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 11/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1241/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023, publicada no DOE nº 35.612 de 17/11/2023, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de atender à determinação judicial, e demais fatos conexos, nos termos do Processo 0000341-31.2020.8.14.0108, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1241/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023, publicada no DOE nº 35.612 de 17/11/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS S. S. DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 355/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 11/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1165/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/10/2023, publicada no DOE nº 35.581 de 20/10/2023, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências requisitadas pelo MP-PA, nos termos do “Ofício nº 460/2023-MP/PJTUC”, de 22/09/2023, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1165/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/10/2023, publicada no DOE nº 35.581 de 20/10/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS S. S. DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 356/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 11/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1164/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/10/2023, publicada no DOE nº 35.581 de 20/10/2023, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências requisitadas pelo MP-PA, nos termos do “Ofício nº 464/2023-MP/PJTUC”, de 22/09/2023, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1164/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/10/2023, publicada no DOE nº 35.581 de 20/10/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS S. S. DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 357/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 11/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1325/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/12/2023, publicada no DOE nº 35.650 de 19/12/2023, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências requisitadas nos autos do Processo 000430-72.2009.8.14.0065, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1325/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/12/2023, publicada no DOE nº 35.650 de 19/12/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS S. S. DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 358/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/04/2025

CONSIDERANDO: a necessidade de incluir o nome do policial civil R.L.O., matrícula n.º 57192619, à PORTARIA inicial da APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA n.º 88/2025 - AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/02/2025, publicada no DOE nº 36.137 de 17/02/2025, pelo fato de terem sido constatados indícios de transgressão disciplinar praticada pelo servidor;

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ADENDO à PORTARIA 88/2025 - AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/02/2025, para incluir o nome do servidor em epígrafe como sindicado à PORTARIA inaugural;

II- À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 359/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI n.º 834/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/07/2023, publicada no DOE 35.467 de 12/07/2023, instaurada para apurar conduta da Escrivã S.S.N.A. mat. nº 3541513, a qual, em tese, agiu de forma incompatível com suas funções de policial e demais fatos conexos, conforme “Ofício nº 235/2023/CRZS”, de 13/06/2023, e documentação anexada;

RESOLVE:

I-Aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO à Escrivã S.S.N.A., mat. nº 3541513, por infringência ao disposto no Artigo 74, inciso XXV, da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores, devendo ser observado o disposto no art. 79, § 1º, do mesmo diploma legal.

II-À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS S. S. DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 360/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/04/2025

CONSIDERANDO: a impossibilidade do(a) Delegado(a) ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACÊDO em prosseguir na presidência da AAI nº 1117/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 25/09/2023;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 1117/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 25/09/2023 o(a) Delegado(a) VALDE-REZ MARIA SOUZA DA SILVA para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 361/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/04/2025

CONSIDERANDO: a impossibilidade do(a) Delegado(a) RENATO LOPES TALLLO em prosseguir na presidência da AAI nº 1242/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 08/11/2023;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 1242/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 08/11/2023 o(a) Delegado(a) LUCIANA BICO DA SILVEIRA BICHARA para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 362/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/04/2025

CONSIDERANDO: a impossibilidade do(a) Delegado(a) RENATO LOPES TALLLO em prosseguir na presidência da AAI nº 791/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 09/12/2024;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 791/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 09/12/2024 o(a) Delegado(a) LUCIANA BICO DA SILVEIRA BICHARA para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 363/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1077/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/09/2023, publicada no DOE nº 35.558 de 29/09/2023, instaurada para apurar as circunstâncias em que ocorreu dano à VTR S10, de placa QVF-1G00, nos termos do “OFÍCIO Nº 141/2023/DT/DA” e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que o dano foi acidental, compatível com o tipo de terreno e a atividade desempenhada, não houve desvio de conduta funcional ou má-fé por parte dos servidores envolvidos;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1077/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/09/2023, publicada no DOE nº 35.558 de 29/09/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS S. S. DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício